



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 249 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 EM RAZÃO DA PERMANÊNCIA DAS AÇÕES EM RAZÃO DA PANDEMIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando que foi decretado estado de calamidade pública no Município de Herval em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal n.º 47 de 23 de março de 2020, prorrogado por diversas vezes,

Considerando reunião do dia 13 de setembro de 2022 com o Comitê de Enfrentamento ao COVID, estabelecendo a necessidade da manutenção das medidas extraordinárias para a prevenção e enfrentamento à pandemia, bem como de monitoramento, coletas de exames, visitas domiciliares e auxílio de vacinação pela equipe de assistência de enfermagem,

Considerando o parecer técnico em anexo, que prevê a cautela na modificação dos protocolos, pois há introdução de outras variantes no município, além do que nos meses de julho e agosto presenciou-se um número elevado de casos positivos de COVID,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Herval, até o dia 31 de dezembro de 2022, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 14 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lernos Sallaberry

Prefeito